



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 010/86 - CONSUNI

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM VISTA DA DECISÃO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO EM REUNIÃO DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 1986;

CONSIDERANDO que as iniciativas de criação de Faculdades Particulares no Estado são entendidas como um direito da iniciativa privada, garantido por um Estado democrático;

CONSIDERANDO que a Universidade Federal de Mato Grosso como Instituição Pública tem procurado atender à comunidade Mato-grossense, através de convênios firmados com entidades para cooperação técnica, de programas de ensino/pesquisa/extensão, bem como com a criação e funcionamentos dos Centros Pedagógicos de Barra do Garças, Rondonópolis e se empenha junto ao Ministério da Educação para a implantação de outros Centros Pedagógicos em regiões do interior do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o compromisso fundamental desta Instituição é voltado para a Escola Pública e gratuita em todos os níveis;

CONSIDERANDO a manifestação do Departamento de Educação Física e também da Supervisão de Educação Física Desportos e Recreação da Universidade Federal de Mato Grosso, pela impossibilidade de atender ao pleito;

CONSIDERANDO que a Biblioteca Central recebe diariamente um número elevado de usuários, sendo inclusive, difícil atendê-los satisfatoriamente, em virtude da insuficiência do seu acervo bibliográfico e de pessoal especializado;

CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do processo nº 23108.009942/86 - DV 3 008/86 - CONSUNI;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Declarar a inviabilidade da assinatura de um convênio com a Associação Educacional Cândido Rondon, nos ter

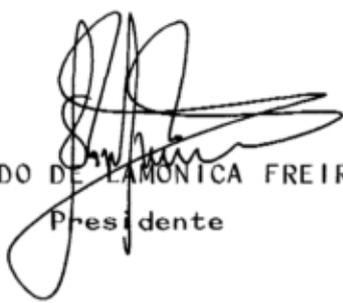


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

mos em que fora solicitado.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em
Cuiabá, 29 de outubro de 1986


EDUARDO DE LAMÔNICA FREIRE
Presidente